

PORTARIA Nº. 460/2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES
QUE LHE SÃO CONFERIDAS
PELO REGIMENTO
INTERNO,**

CONSIDERANDO a Portaria nº 405/2020, de 11 de maio de 2020, que suspendeu todas as atividades presenciais da Câmara Municipal de Cuiabá até o dia 31 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.868, de 03 de abril de 2020 da Prefeitura Municipal de Cuiabá que prorroga o estado de emergência em razão da Pandemia do Coronavírus para contenção da transmissão COVID-19, bem como as disposições dos Decretos n.º 7.886/2020 e 7.898/2020, da Prefeitura Municipal de Cuiabá;

CONSIDERANDO o Decreto nº 424/2020 do Estado de Mato Grosso que decretou por 90 (noventa) dias o estado de calamidade pública em todo o estado, bem como o Decreto Estadual nº 437, de 03 de abril de 2020 que determina aos estabelecimentos públicos que exijam à partir do dia 13 de abril o uso obrigatório de máscaras entre seus colaboradores e as pessoas que precisem de deslocamento ou exerçam atividades consideradas essenciais;

CONSIDERANDO as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde do Brasil para que se evite aglomerações em ambientes fechados e a necessidade do isolamento social como meio de combate à propagação do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico divulgado pelo Município de Cuiabá que informa que entre os dias 10/05 a 28/05 houve um aumento de 265% dos casos confirmados de COVID-19;

CONSIDERANDO a *Nota Técnica Recomendatória nº007/2020* elaborada pelo médico João Leopoldo Baçan (CRM nº 5753), servidor público do quadro de carreira, matrícula 5304, *recomendendo a suspensão das atividades presenciais da Câmara Municipal de Cuiabá, podendo tal medida ser revisada;*



CONSIDERANDO, ainda, as medidas tomadas pelos Poderes Estaduais, Legislativo, Executivo e Judiciário, inclusive Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e as medidas locais adotadas pelo Poder Executivo Municipal, bem assim como as medidas em caráter nacional e pelos demais estados da Federação, frente à gravidade e excepcionalidade desse momento,

RESOLVE:

Art.1º Determinar a manutenção da suspensão de todas as atividades presenciais da Câmara Municipal de Cuiabá até o dia 28 de junho de 2020, data em que tal medida será reavaliada, podendo haver novas prorrogações, ou eventual antecipação, conforme recomendações das autoridades locais e do Ministério da Saúde.

Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições da Portaria 405/2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.
EM CUIABÁ – MT, 29 DE MAIO DE 2020.

VEREADOR MISAEL OLIVEIRA GALVÃO
PRESIDENTE